

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 028, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA - IPMT, suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 78 e 79 da Lei Municipal nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um órgão setorial junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, que auxilie nas relações de controle e transparência da gestão pública, visando à qualidade do atendimento dos usuários dos serviços públicos, tornando-se assim em um canal de comunicação direta entre eles;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria do IPMT permitirá a melhoria, em percentuais notáveis, no atendimento aplicado atualmente nos serviços públicos prestados pelo órgão, que se caracteriza pela burocracia e impessoalidade aplicáveis aos casos concretos que realmente chegam ao conhecimento da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, atender os requisitos da norma NBR ISO 9001:2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Ouvidoria, como unidade setorial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, subordinada diretamente à Presidência.

Art. 2º. A Ouvidoria do IPMT tem as seguintes atribuições:

I – Receber, examinar e encaminhar as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes a procedimentos e ações de agentes, que contrariem o interesse dos segurados, dependentes e prestadores deste Instituto.

II – Manter serviço telefônico destinado a receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios de segurados e dependentes.

III – Sugerir à Alta Direção (Presidência, Diretoria) a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo IPMT.

IV – Promover estudos, propostas e gestões, objetivando maximizar e otimizar a qualidade dos serviços prestados e minimizar a burocracia e insatisfações.

V – Elaborar e divulgar à Alta Direção, mensalmente, relatório das atividades da Ouvidoria, bem como, pesquisas para monitoramento do nível de satisfação dos cidadãos, primando pelo tratamento ético e respeitoso aos casos que coloquem em evidência colaboradores do órgão.

Art. 3º. O Ouvidor será um servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA, designado por ato do Presidente.

§ 1º. O mandato do ouvidor terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 2º. O servidor somente poderá ser novamente designado ouvidor após o decurso de 04 (quatro) anos, contados do efetivo desligamento de seu último mandato.

§ 3º. A área de atuação do ouvidor abrangerá todos os serviços públicos disponibilizados pelo IPMT, sejam estes próprios, contratados ou conveniados.

Art. 4º. Para o cumprimento de suas funções, o Ouvidor deverá contar com a colaboração dos demais servidores do IPMT, podendo a qualquer tempo, solicitar as informações necessárias para o acompanhamento das providências adotadas, na resolução de sugestão e denúncia.

Art. 5º. Todas as denúncias recebidas serão encaminhadas ao setor responsável para apuração.

Art. 6º. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamação, sugestão, elogio e denúncia ao Ouvidor.

§ 1º. As reclamações, sugestões, elogios e denúncias serão reduzidas a termo e formalizadas, através da abertura de processo administrativo, no momento do seu recebimento.

§ 2º. Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo, sempre que solicitado.

§ 3º. O Ouvidor não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo, nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.

§ 4º. Quando for o caso, o Ouvidor aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.

§ 5º. Os processos formalizados perante o Ouvidor não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 7º. A Ouvidoria setorial do IPMT deverá atuar de forma integrada com a Ouvidoria Geral do Município de Timon, visando salvaguardar os direitos e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 8º. O Ouvidor, no exercício de suas funções, deve guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento.

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0534

Art. 9º. A Administração do IPMT poderá manter serviço telefônico gratuito destinado a receber eventuais denúncias e reclamações junto à Ouvidoria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 15 de Abril de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Robson Parentes Noleto Silva
Presidente

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 029, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Cria o Núcleo Especial para Modernização da Administração Tributária – NEMAT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 70, incisos VI e XXIV da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte, modernizar a gestão pública e de reduzir os custos da gestão tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da administração tributária municipal e dos setores sociais básicos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atender as especificações e exigências do Programa de Modernização da Administração Tributária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT, que tem como finalidade coordenar e supervisionar a execução dos projetos inseridos no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, conforme as determinações estipuladas neste Decreto.

Art. 2º. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo constituído pelos seguintes servidores públicos:

I – Sebastião Carlos da Rocha Filho, matrícula nº 20009-5 - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Coordenador do Programa.
II – Raimundo Alves de Lima, matrícula nº 20029-0, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Subcoordenador do Programa;
III – Judivan de Pinho Santos, matrícula nº: 91896-4, Assessor Especial Executivo Nível I;
IV – José Rodrigues da Rocha Júnior, matrícula nº 01014-8 - Agente Fiscal de Tributos/Diretor de Arrecadação e Cobrança;
V – Lucas Campelo, matrícula nº 12669-3 - Coordenador Executivo de Contabilidade.

Art.3º. O NEMAT, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras de gestão, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes no Planejamento e Gestão Pública, na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas respectivas interseções:

- organização e gestão;
- legislação tributária;
- cadastros fiscais;
- lançamento e arrecadação dos tributos;
- cobrança amigável e judiciária;
- fiscalização;
- estudos geoeconômico-tributários;
- atendimento ao contribuinte;

- sistema e tecnologia de informação;
- relações intra e interinstitucionais;
- outras áreas correlatas;

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento das medidas internas e do projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES e a outros órgãos oficiais;

III - Outras atribuições relacionadas ao PMAT.

Art.4º. O NEMAT, observadas as disposições legais, poderá propor ao Chefe do Executivo a contratação de serviços técnicos para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades do NEMAT.

Art. 6º. Cabe à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, dispor sobre a normatização das demais necessidades inerentes ao atendimento das exigências do BNDES e à implantação efetiva do Programa PMAT e a decisão sobre casos omissos da legislação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEMAT.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 15 de Abril de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0234/2015-GP

DE 18 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (Estatuto do Servidor Público), e tendo em vista pedido formulado pela Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a cessão da servidora efetiva, **LOURDES MORGANA MELO NUNES**, auxiliar administrativa, matrícula nº 12730-4, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para Câmara Municipal de Timon-MA, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2015, devendo ser assim considerado a partir de 05.01.2015.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do(a) servidor(a) cedido(a) ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º. Os boletins de frequência deverão ser encaminhados mensalmente à Prefeitura, arquivando-se no Setor de Pessoal cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0534

PORTARIA Nº 0316/2015-GP

DE 10 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº 0320/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no parecer jurídico e pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0434/2014/SEMS, de 30 de Setembro de 2014,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** MARCELA SILVA PAIVA, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-1, respondendo pela Direção Administrativa do Hospital Municipal Luís Firmino de Sousa, da Secretaria Municipal Saúde, deste município.

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **LEONILDE SÁ FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 49016-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, portaria nº 0229, de 18.04.1991, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.11.2014.

PORTARIA Nº 0321/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

PORTARIA Nº 0317/2015-GP

DE 10 DE ABRIL DE 2015.

RESOLVE:**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no parecer jurídico e pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0438/2014/SEMS, de 1º de Outubro de 2014,

Art. 1º. **EXONERAR** LEONARDO AUGUSTO DE C. SANTOS, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo, DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0322/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 66427-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, portaria nº 0780, de 1º.12.2011, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.10.2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 0318/2015-GP

DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Art. 1º. **EXONERAR** RITA DE CÁSSIA PEREIRA PORTO, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo, DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0323/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no parecer jurídico e pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0531/2014/SEMS, de 04 de Dezembro de 2014,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOBRINHO**, matrícula nº 00969-7, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portaria nº 0181, de 24.04.1990, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 04.12.2014.

Art. 1º. **EXONERAR** LAIANA KÁTIA SILVINA DE SOUSA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo, DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 0324/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Nomeação de Cargo Comissionado.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM),

PORTARIA Nº 0319/2015-GP

DE 14 DE ABRIL DE 2015.

RESOLVE:**Exoneração de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

Art. 1º. **NOMEAR** LAIANA KÁTIA SILVINA DE SOUSA, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE**, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal Saúde, deste município.

PORTARIA Nº 0325/2015-GP

DE 17 DE ABRIL DE 2015.

RESOLVE:**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.**

Art. 1º. **EXONERAR** MARCELA SILVA PAIVA, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**, símbolo, NACC-02-C, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei

Quarta-Feira, 22 de Abril de 2015

Ano III Edição nº 0534

Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista processo administrativo nº 0204/15-SEMED, de 16.04.2015, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva, MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA, Professora Nível Médio I – Classe “A”, matrícula nº 7937, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01(hum) ano, a contar de 02 de março de 2015, observada a previsão no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 062/2015. Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Timon-MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 008/2015. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** W. R. LIMA – ME – CNPJ sob o nº 02.157.809/0001-57. **Valor total:** R\$ 1.434.690,00. **Data de Assinatura:** 27/03/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 059/2015. Objeto: Aquisição de Material de limpeza comum - Lote I do Edital do Pregão Presencial nº 018/2014 – para atender demanda das escolas do sistema municipal de ensino que não possuem PDDE, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 018/2014; Liberação nº 188/2015 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** R.B. PORTELA REGO E CIA LTDA – CNPJ sob o nº 09.208.587/0001-01. **Valor total:** R\$ 9.999,36. **Data de Assinatura:** 26/03/2015.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 060/2015. Objeto: Aquisição de material de expediente - Lotes 01 e 03 do Edital do Pregão Presencial nº 021/2014 – para atender demanda das escolas do sistema municipal de ensino que não possuem PDDE, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 021/2014; Liberação nº 189/2015 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** R.B. PORTELA REGO E CIA LTDA – CNPJ sob o nº 09.208.587/0001-01. **Valor total:** R\$ 11.999,55. **Data de Assinatura:** 26/03/2015.

AVISO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

No extrato de Termo Aditivo nº 001/2014 ao Contrato nº 054/2014, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 2, Edição nº 0493, Ano II, em 24/02/2015 retifica-se da seguinte forma: **Onde se lê:** Objeto: prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona a “Escola Pequeno Polegar”, bem como o reajuste do valor contratual com base no Índice Geral de Preço - Mercado – IGPM fonte (FGV), correspondente, para o ano de 2015, a 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento). Valor total: R\$ 20.738,00 (vinte mil, setecentos e trinta oito reais); **Leia-se:** Objeto: prorrogação da vigência e do prazo para locação de imóvel, onde funciona a “Escola Pequeno Polegar”, bem como o reajuste do valor contratual com base em laudo de avaliação técnica. Valor total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 003/2015, TIMON-MA, 13 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ERONICE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 21226-3, para responder pela função de Chefe do Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

PORTARIA Nº. 001/2015 – SEMEJ

DE 06 DE ABRIL DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO PROJETO: “JOGOS DO TRABALHADOR” REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER - SEMEJ.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. DESIGNAR JAILSON OLIVEIRA NASCIMENTO, Diretor de Departamento, Matrícula: 20511-9, inscrito no CPF de número 048.479.243-12, para exercer a função de **COORDENADOR GERAL** do PROJETO: JOGOS DO TRABALHADOR, evento a ser realizado no dia 1º de maio de 2015, pela prefeitura municipal de Timon através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer – SEMEJ, em alusão ao dia do trabalhador.

Art. 2º. O - COORDENADOR GERAL - terá as seguintes competências:

I. Promover, coordenar e controlar as ações e os recursos necessários à execução das atividades do evento.

II. Acompanhar e analisar os indicadores de desempenho, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos eventos promovidos por esta secretaria;

III. Orientar a equipe da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer no Planejamento, promoção e execução do evento.

IV. Administrar e conduzir o tempo de realização do evento optando pela duração que mais seja benéfica para os participantes diretos e indiretos do evento.

V. Acompanhar e controlar o andamento dos eventos, orientando, conduzindo e tomando decisões quando necessárias para a continuidade da realização do evento.

VI. Apresentar a prestação de contas dos gastos realizados com o evento.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: JOSAFAN BONFIM MORAES

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo/Função: TESOUREIRO

Origem/Destino: TIMON – BRASILIA - DF

Finalidade da Viagem: participar de curso de capacitação presencial para convenientes.

Período: 05 a 09 de maio de 2015. Qtda. Diárias: 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 450,00. **Valor Total:** R\$ 2.250,00

Favorecido: CINTHIA OLIVEIRA PASSOS

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

Origem/Destino: TIMON – BRASILIA - DF

Finalidade da Viagem: resolver problemas referentes a liberação de recursos e cadastramento de projeto no Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Esportes e Ministério da Justiça.

Período: 22 a 23 de abril de 2015. Qtda. Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 390,00. **Valor Total:** R\$ 780,00.

Favorecido: SANEY SANTOS SAMPAIO

Órgão: GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – BRASILIA - DF

Finalidade da Viagem: resolver problemas referentes a liberação de recursos e cadastramento de projeto no Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Esportes e Ministério da Justiça.

Período: 22 a 23 de abril de 2015. Qtda. Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 510,00. **Valor Total:** R\$ 1.020,00.

Favorecido: DENIS CARVALHO DE LIMA

Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS - MA

Finalidade da Viagem: reunião junto a superintendência da caixa econômica federal, codevasf e no TCE-MA e TJ-MA, para atendimento de diligências com fito de aprovação de projetos do Município.

Período: 23 a 24 de abril de 2015. Qtda. Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 195,00. **Valor Total:** R\$ 390,00.

